



## DISCIPLINA DE MERCADO

Banco de Portugal – Aviso n.º 10/2007, de 18 de abril

Data de referência 31 de dezembro de 2014



**Banco RURAL  
EUROPA**

Disciplina de Mercado  
Aviso 10/2007 – Banco de Portugal  
Data ref.: 31 de dezembro de 2014

### I – Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco Rural Europa, S.A., com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 42 – 3.º andar, 1050-166 Lisboa, com o NIPC e de matrícula 511 133 340, declara nos termos e para os efeitos do Aviso 10/2007 do Banco de Portugal de 18 de abril, que:

- ✓ Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- ✓ Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
- ✓ Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele que o documento “Disciplina de Mercado” se refere;
- ✓ Entre a data de emissão deste documento e o termo do exercício ocorrido em 31 de dezembro de 2014, não ocorreu qualquer evento relevante exceto aqueles já mencionados nas Demonstrações Financeiras de 2014, que ponha em causa a qualidade e correção da informação reportada no mesmo.

Por ser verdade o declarado acima, vai o Conselho de Administração assinar esta declaração.

Lisboa, 24 de abril de 2015

Carlo Ribeiro Barata Leitão F - b  
Conselho de Administração

Disciplina de Mercado – Aviso n.º 10/2007, de 14 de Abril  
Data de referência 31 de dezembro de 2014



## II – Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

O presente aviso aplica-se ao Banco Rural Europa, S.A. (BRE ou Banco) que se encontra com as suas atividades limitadas pelo Banco de Portugal, desde 6 de agosto de 2013, conforme carta 3215/13/DSPSD. A sua sede é na Avenida Miguel Bombarda, n.º 42 – 3.º andar, 1050-166 Lisboa.

Em 31 de dezembro de 2014, o risco identificado mais relevante do Banco era o risco de continuidade.

Os demais riscos, nomeadamente o risco de crédito e concentração, por um lado, e os riscos de taxa de juro e taxa de câmbio, por outro, são residuais.

No primeiro caso, a carteira de crédito encontra-se quase totalmente provisionada, pelo que o risco de crédito e o risco de concentração não existem.

No segundo caso, o BRE desde agosto de 2013 que tem as suas operações suspensas e como referido anteriormente, grande parte do ativo do banco encontra-se provisionado, pelo que a existir risco de taxa de juro ou de câmbio, estes são cobertos pela respetiva provisão.

As disponibilidades do BRE são constituídas essencialmente por depósitos bancários em instituições financeiras da zona Euro, bem como por dívida soberana junto de países da União Europeia, nomeadamente, de dívida Portuguesa, o que implica risco zero no que diz respeito a eventual imparidade destes ativos, com exceção das aplicações na casa mãe que se encontram totalmente provisionadas, como mencionado anteriormente.

### Risco Operacional

Para mitigar o risco operacional, o Banco procurou garantir, sempre que possível, a aplicação dos seguintes procedimentos: segregação de funções, diferentes níveis de responsabilidade e de aprovação de operações, atividades de reconciliação e verificações internas independentes, restrição de acessos físicos e lógicos, emissão e análise de relatórios de exceção, código de conduta e planos de contingência.



A questão da segregação de funções ficou agravada com a saída de funcionários em 2013 e 2014.

Adicionalmente, para minimizar os efeitos de uma eventual catástrofe e assegurar a continuidade das operações do Banco, estão instituídos os seguintes procedimentos:

- ✓ Diariamente, e de acordo com o Plano de Calendarização de Backup's, são realizadas cópias de segurança para um dispositivo de armazenamento amovível (tape), o qual se encontra instalado no escritório do Banco.
- ✓ Além das cópias de segurança diária são efetuados Backup's ao final de cada mês de forma a manter um histórico da informação ao decorrer do ano, que são armazenadas em cofre externo;
- ✓ O Banco dispõe de um servidor alternativo de forma a substituir o servidor principal em caso de avaria;
- ✓ Existe uma lista atualizada com os contactos de entidades chave: funcionários, bancos correspondentes, fornecedores chave, que é guardada no cofre do Banco;
- ✓ Na eventualidade do Banco ficar sem o sistema SWIFT, as transferências poderão ser realizadas, via fax, através de um dos bancos correspondentes.

Em outubro de 2012, no âmbito dos poderes definidos na lei, a Assembleia Geral deliberou a extinção da Comissão Executiva, criada no ano anterior, passando de novo a gestão corrente da Sociedade para o âmbito do Conselho de Administração, cujos membros são designados pela Assembleia-Geral e detém os poderes de administração que lhe são conferidos pela lei.

Compete ao Conselho de Administração gerir e representar a sociedade perante terceiros, nos termos da lei designadamente os referidos no Código das Sociedades Comerciais e na lei especial aplicável às sociedades financeiras de corretagem.

O Conselho de Administração pode constituir mandatários da sociedade para a prática de determinados atos ou categorias de atos.



O Aviso n.º 5/2008, de 25 de Junho, estabelece, no seu art. 17.º, que as instituições financeiras devem estabelecer uma função compliance, dentro da estrutura orgânica do Banco.

O BRE está obrigado, de acordo com o número 4 do art. 17.º do Aviso n.º 5/2008, a assegurar a independência da função compliance face às demais áreas funcionais do Banco sujeitas a avaliação, uma vez que os seus proveitos operacionais, no último exercício económico, são superiores a 1.000.000 Euros.

Foi, assim, criado um Comité de Prevenção ao Branqueamento de Capitais, cujo nome foi alterado, no início de 2010 para Compliance Office, o qual também está incumbido de desenvolver a função de compliance, com as seguintes atribuições:

- ✓ Controlo, em colaboração com as outras áreas funcionais, da conceção e operacionalização de todos os produtos e serviços, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- ✓ Controlar a adequação dos procedimentos previstos para detetar o incumprimento de obrigações legais e regulamentares;
- ✓ Propor medidas necessárias para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares e para controlar o incumprimento;
- ✓ Acompanhar as reclamações dirigidas ao Banco que impliquem significativo risco de compliance ou reputação;
- ✓ Acompanhar e promover a atuação das outras estruturas funcionais no que se refere ao cumprimento dos deveres legais, deontológicos, códigos de conduta, etc;
- ✓ Informar o órgão de administração da violação de qualquer dever, mantendo o registo dos incumprimentos bem como das medidas propostas e adotadas;
- ✓ Proceder ao controlo interno das normas em matéria de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, acompanhando e avaliando os procedimentos das outras áreas funcionais;



Todos os incumprimentos de leis e regulamentos, bem como todos os indícios de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, devem ser comunicados, de imediato, ao Administrador Executivo para decisão sobre as ações a tomar.

Trimestralmente, o Compliance Office reúne-se com a Administração a fim de reportar as atividades desenvolvidas, as deficiências identificadas e as medidas adotadas para corrigir tais deficiências. São lavradas atas de todas as reuniões.

Com a saída em 2014 da pessoa responsável pelo Compliance, esta área do Banco encontra-se assessorada pela sociedade de advogados Leite Campos, Soutelinho & Associados, Sociedade de Advogados, R.L..

#### Função Gestão de Risco

O Aviso n.º 5/2008, de 25 de Junho, estabelece que as instituições financeiras devem estabelecer uma função de gestão de risco dentro da estrutura orgânica do Banco.

De acordo com o número 5 do art. 16.º do Aviso n.º 5/2008, o BRE não está obrigado a assegurar a independência da função gestão de riscos face às demais áreas funcionais do Banco sujeitas a avaliação, uma vez que os seus proveitos operacionais são inferiores a 20.000.000 Euros e o seu quadro de pessoal é inferior a 30 funcionários.

A função gestão de riscos é assegurada atualmente pela Administração, a qual tem as seguintes competências:

- ✓ Identificar fatores internos e externos que possam afetar o Controlo Interno do Banco;
- ✓ Assegurar a aplicação do sistema de gestão de riscos, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia;
- ✓ Prestar aconselhamento ao órgão de administração, elaborar e apresentar a este um relatório relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir eventuais deficiências.



### III – Adequação de Capitais

#### a) Caracterização dos Fundos Próprios

Dada a não complexidade das operações do Banco Rural Europa, a Administração analisa a sua necessidade de fundos próprios, e consequentemente a adequação do seu capital interno, com base na instrução 23/2007 do Banco de Portugal.

Deste modo, e com referência a 31 de dezembro de 2014, o BRE apresenta um capital próprio contabilístico de 1.593.779 Euros (2013: 21.645.846 Euros), um valor de fundos próprios de 21.913.826 Euros (valor do capital próprio contabilístico excluindo o resultado líquido do ano) (2013: 40.959.752 Euros) e uma necessidade de fundos próprios para os riscos que o Banco normalmente está exposto, no montante de 1.545.852 Euros (2013: 2.278.247 Euros).

Esta necessidade de fundos próprios diz respeito sobretudo ao impacto do risco de crédito relacionado com crédito concedido a instituições de crédito no montante de 934.802 Euros (2013: 439.973 Euros), a Empresas 148.984 Euros (2013: 1.333.387 Euros) e a outros elementos no montante de 8.936 Euros (2013: 35.286 Euros), bem como ao risco operacional no montante de 453.131 Euros (2013: 467.790 Euros).

No entanto, devido a deterioração do crédito ao longo de 2014, o BRE apresenta em março de 2015, fundos próprios de 1.595.475 Euros e uma necessidade de fundos próprios de 1.675.953 Euros, o que traduz uma insuficiência de fundos próprios de 80.478 Euros.

Existem três segmentos no Banco Rural Europa, S.A., Banca Comercial, Gestão de Ativos e Gestão de Risco dada a simplicidade dos segmentos, optou-se por apresentar a aplicação do capital interno às categorias, em detrimento dos segmentos, uma vez que esta informação é mais completa e detalhada do que o mero reporte por segmento.

O cálculo da necessidade (ou requisito) de fundos próprios para fazer face ao risco de crédito e ao risco operacional foi calculado com base no método padrão e no método do indicador básico, respetivamente.



b) Adequação do Capital Interno

O BRE tem implementado diversos procedimentos para aferir sobre a adequação do seu capital interno, nomeadamente:

- ✓ A análise e adequação do Controlo Interno, no âmbito do Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, de 25 de Junho;
- ✓ A elaboração de testes de esforços, no âmbito da Instrução 4/2011 do Banco de Portugal;
- ✓ O processo de auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), no âmbito da Instrução 15/2007 do Banco de Portugal.

Os documentos associados àqueles avisos e instruções são regularmente elaborados e enviados à entidade supervisora.

Assim, no que concerne à divulgação da informação quantitativa referente ao modelo de “Adequação de Capitais”, apresentam-se os seguintes valores com referência a 31 de Dezembro de 2014 e a 31 de Dezembro de 2013:

Para efeitos de fundos próprios:

	31-12-2014 (em Euros)	31-12-2013 (em Euros)
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	21.913.826	40.959.752
1.1. Fundos próprios de base	21.913.826	40.959.752
1.1.1. Capital elegível	39.850.172	39.850.172
1.1.1.1. Capital realizado	39.898.450	39.898.450
1.1.1.2. (-) Acções próprias	-48.278	-48.278
1.1.1.3. Prémios de emissão		
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2. Reservas e Resultados elegíveis	-17.934.556	1.428.704
1.1.2.1. Reservas	-17.934.556	1.428.704
1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	-6.446	-6.446
1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)		
1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base		
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-1.790	-312.678
1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-1.790	-312.678
1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base		
1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base		
1.2. Fundos próprios complementares		
1.2.1. Fundos próprios complementares - Upper Tier 2		
1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2		
1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares		
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares		
1.3.a. Das quais: (-) Aos fundos próprios de base		
1.3.b. Das quais: (-) Aos fundos próprios complementares		
1.5. (-) Deduções aos fundos próprios totais		
1.4. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado	21.913.826	40.959.752
1.6. Por memória:		
1.6.1. (+) Excesso / (-) Insuficiência de correções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas		
1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas		
1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		
1.6.3. Requisito mínimo de capital social		
1.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos		

Salienta-se que o valor dos fundos próprios apresentados acima não incluem o resultado negativo do ano de 2014 e 2013 conforme mencionado acima.



**Banco RURAL  
EUROPA**

Disciplina de Mercado  
Aviso 10/2007 – Banco de Portugal  
Data ref.: 31 de dezembro de 2014

**Para efeito de requisitos de fundos próprios:**

		31-12-2014 (em Euros)	31-12-2013 (em Euros)
2.	Requisitos de fundos próprios (1)	1.545.852	2.278.247
2.1.	Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega	1.092.721	1.810.457
2.1.1.	Método Padrão	1.092.721	1.810.457
2.1.1.1.	Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	1.092.721	1.810.457
2.1.1.1.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.1.1.2.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais		
2.1.1.1.3.	Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		
2.1.1.1.4.	Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento		
2.1.1.1.5.	Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		
2.1.1.1.6.	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	934.802	439.973
2.1.1.1.7.	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	148.984	1.333.387
2.1.1.1.8.	Créditos ou créditos condicionais sobre carteira de retalho		1.811
2.1.1.1.9.	Créditos ou créditos condicionais com garantias de bens imóveis		
2.1.1.1.10.	Ementos vencidos		
2.1.1.1.11.	Ementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		
2.1.1.1.12.	Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		
2.1.1.1.13.	Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)		
2.1.1.1.14.	Outros elementos	8.936	35.286
2.1.1.2.	Posições de titularização no Método Padrão (5)		
2.1.2.	Método das Notações internas (7)		
2.1.2.1.	Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão (8)		
2.1.2.1.1.	Créditos e créditos condicionados sobre administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.1.2.	Créditos e créditos condicionados sobre instituições		
2.1.2.1.3.	Créditos e créditos condicionados sobre empresas		
2.1.2.2.	Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão (9)		
2.1.2.2.1.	Créditos e créditos condicionados sobre administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.2.2.	Créditos e créditos condicionados sobre instituições		
2.1.2.2.3.	Créditos e créditos condicionados sobre empresas		
2.1.2.2.4.	Créditos e créditos condicionados sobre carteira de retalho		
2.1.2.3.	Crédito sobre acções		
2.1.2.4.	Posições de titularização		
2.1.2.5.	Outras posições que não sejam obrigações de crédito		
2.2.	Risco de liquidação		
2.3.	Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias (16)		
2.3.1.	Método Padrão		
2.3.1.1.	Instrumentos de dívida		
2.3.1.2.	Títulos de capital		
2.3.1.3.	Riscos cambiais		
2.3.1.4.	Risco sobre mercadorias		
2.3.2.	Método dos Modelos Internos		
2.4.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional (23)	453.131	467.790
2.4.1.	Método do Indicador Básico (24)	453.131	467.790
2.4.2.	Método Padrão (25)		
2.4.3.	Métodos de Medição Avançada (26)		
2.5.	Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas (28)		
2.6.	Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios (30)		

Para efeitos de adequação de capitais:

	31-12-2014	31-12-2013
	(em Euros)	(em Euros)
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios (34)	20.367.974	38.681.505
Rácio de Solvabilidade (%) (35)	113,4%	143,8%

Assim, o total da posição em risco original, o total das posições em risco e o respetivo impacto nos requisitos de fundos próprios, por classe de risco, apresenta-se da seguinte forma:

	Risco Original		Posição em Risco		Impacto nos Requisitos dos Fundos Próprios	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Administrações Centrais	3.728.995	3.422.439	3.728.995	3.422.439	-	-
Instituições	14.683.834	8.042.512	14.683.834	8.042.512	934.802	439.973
Empresas	1.862.294	16.667.340	1.862.294	16.667.340	148.984	1.333.387
Carteira de Retalho	-	247.715	-	247.715	-	1.811
Elementos vencidos	-	3.649.842	-	3.649.842		
Outros Elementos	111.746	441.234	111.746	441.234	8.936	35.286
	<u>20.386.869</u>	<u>32.471.083</u>	<u>20.386.869</u>	<u>32.471.083</u>	<u>1.092.722</u>	<u>1.810.457</u>

A aplicação das técnicas de redução de risco resulta nos seguintes valores:

	Posição em Risco Liquida		Garantias	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Administrações Centrais	3.728.995	3.422.439	-	-
Instituições	14.683.834	8.042.512	-	-
Empresas	1.862.294	16.667.340	-	-
Carteira de Retalho	-	247.715	-	-
Elementos vencidos	-	3.649.842	-	-
Outros Elementos	111.746	441.234	-	-
	<u>20.386.869</u>	<u>32.471.083</u>	-	-



#### IV – Risco de Crédito de Contraparte

Segundo o Aviso 10/2007, a definição de Risco de Crédito de Contraparte é entendido como sendo o referido na Parte 1 do Anexo V do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, isto é, “o risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros”.

As operações associadas ao risco crédito de contraparte são as seguintes: operações de recompra, compra/concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa, operações de empréstimos com imposição de margem, instrumentos derivados e compensações contratuais multi-produto.

Em 31 de dezembro de 2014, o BRE detinha uma carteira as seguintes operações de câmbio futuro/swaps de troca de moeda ativas e passivas de negociação, cujos detalhes se apresenta abaixo:

##### Operações ativas:

Contraparte	Nocial		Data de início	Taxa contratada
	EUR	USD		
Saxo Bank	9.500.000	11.562.925	30.12.2014	1,21715

##### Operações passivas:

Contraparte	Nocial		Data de início	Taxa contratada
	EUR	USD		
Saxo Bank	9.500.000	11.577.460	29.12.2014	1,21868
Saxo Bank	500.000	608.630	30.12.2014	1,21726
	<u>10.000.000</u>	<u>12.186.090</u>		

O método utilizado para o cálculo da posição de risco é o método da avaliação ao preço de mercado.



#### V – a) Risco de Crédito – Aspetos Gerais

De acordo com o Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, o risco de crédito é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

O BRE regista na rubrica de “Crédito e Juros Vencidos” todas as operações de crédito e respetivos juros que estejam em incumprimento, ou que em data posterior ao seu vencimento tenha sido formalmente exigido ao devedor a sua liquidação.

O BRE ainda considera como “Crédito objeto de imparidade” a totalidade dos créditos com operações vencidas e não liquidadas, incluindo as responsabilidades extrapatrimoniais, se existirem.

Assim, no final de cada período contabilístico, o banco analisa individualmente cada um dos créditos ativos em carteira, com vista a avaliar a existência ou não de imparidade na carteira.

Em 31 de dezembro de 2014, o banco possuía créditos em incumprimento no valor de 31.999.192 euros, os quais se encontram provisionados na sua totalidade.

O Banco deve em permanência respeitar o limite do valor dos seus riscos perante um cliente ou um grupo de clientes ligados entre si não podendo exceder 25% dos fundos próprios do Banco ou 150 milhões de euros, consoante o que for mais elevado.

No exercício de 2013, este limite não se verificou face aos créditos com a casa-mãe, tendo sido esta situação reportada atempadamente ao Banco de Portugal. Em 2014 esta situação mantém-se.

Adicionalmente e na sequência da constituição de provisões para a totalidade dos créditos concedidos, o valor dos fundos próprios do Banco sofreu uma redução muito significativa no exercício de 2014. Consequentemente o limite acima mencionado passou a não se verificar para a totalidade da carteira de crédito.



# Banco RURAL EUROPA

Disciplina de Mercado  
Aviso 10/2007 – Banco de Portugal  
Data ref.: 31 de dezembro de 2014

Em 31 de dezembro de 2014, a distribuição por CAE dos créditos activos na carteira do banco, bem como o índice de concentração sectorial era a seguinte:

Código CAE	Sectores da Actividade Económica	Montante de Exposição sobre o Sector	% relativamente ao Montante de Exposição	
			Total	
F	Construção	3.333.333,27	13,23%	
I	Alojamento, restauração e similares	2.340.583,62	9,29%	
K	Actividades financeiras e de Seguros	11.897.117,84	47,21%	
R,S,U	Outras Actividades	7.630.975,81	30,28%	
	Total	25.202.010,54	100,00%	

O banco tem 9 mutuários ativos, em 31 de dezembro de 2014, pelo que o índice de concentração individual nas 100 maiores contrapartes é de 100%.

## V – b) Risco de Crédito – Método Padrão

No risco de crédito, o BRE detém apenas duas classes de risco – empresas e carteira de retalho, cujo ponderador utilizado foi o de 100%.

Assim, o total da posição em risco original e o total das posições em risco e o respectivo impacto nos requisitos de fundos próprios é como se segue:

	Posição em Risco Liquida		Garantias	
	2014	2013	2014	2013
Empresas	1.862.294	16.667.340	-	-
Carteira de Retalho	-	247.715	-	-
	1.862.294	16.915.055	-	-

## VI – Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Em termos da actividade de crédito, o Banco estava, sobretudo, vocacionado para operações de *Trade Finance* e suporte a Tesouraria/Capital de Giro.

O BRE desde agosto de 2013 que tem as suas operações suspensas e como referido anteriormente, grande parte do ativo do banco encontra-se provisionado.

## VII – Operações de Titularização

O BRE não detém nenhuma operação de titularização, com referência a 31 de dezembro de 2014.

## VIII – Riscos de Posição de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

O banco não detém qualquer carteira de títulos de negociação, apenas detém uma carteira de swaps de taxa de câmbio de negociação, cujo detalhe se encontra na seção IV acima. A totalidade da carteira vence-se até o final de 30 de janeiro de 2015. Em 31 de Dezembro de 2014, o impacto desta carteira nos resultados era desfavorável em 12.490 Euros.

## IX – Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

Como referido no ponto anterior, em 31 de dezembro de 2014, a carteira de negociação do BRE era constituída por swaps de taxa de câmbio. Quanto à carteira bancária, em 31 de dezembro de 2014, não existiam operações que envolvessem risco de mercadorias.

O impacto nos requisitos mínimos resultantes do risco de câmbio é calculado com base no método Padrão.



**Banco RURAL  
EUROPA**

Disciplina de Mercado  
Aviso 10/2007 – Banco de Portugal  
Data ref.: 31 de dezembro de 2014

A posição líquida da exposição ao risco cambial, em 31 de dezembro de 2014 era de 205.938 euros não tendo gerado qualquer impacto nos requisitos de fundos próprios do banco.

## XI – Risco Operacional

O BRE utiliza o Método do Indicador Básico para a mensuração do impacto nos fundos próprios resultante do Risco Operacional.

O impacto do risco operacional no reforço dos capitais próprios é calculado com base na média dos últimos três anos do indicador relevante, cuja composição encontra-se definida no anexo I do Aviso 9/2007 do Banco de Portugal:

- (+) Juros e Rendimentos Similares
  - (+) Rendimentos de Instrumentos de Capital
  - (+) Comissões Recebidas
  - (+) Outros Rendimentos
  - (-) Juros e Encargos Similares
  - (-) Comissões Pagas
- (+)/(-) Resultados de Operações Financeiras

Assim, em 31 de dezembro de 2014, eram os seguintes os valores apurados para o cálculo do Indicador Básico:

	Indicador Relevante
2014	3.721.461
2013	2.483.947
2012	4.127.895
Total	
Média (3 anos)	3.444.434
Requisitos Fundos	
Próprios	516.665



**Banco RURAL  
EUROPA**

Disciplina de Mercado  
Aviso 10/2007 – Banco de Portugal  
Data ref.: 31 de dezembro de 2014

## XII – Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

As operações ativas e passivas realizadas pelo BRE são na sua grande maioria baseadas em taxas de juros fixas, com uma gestão equilibrada do repricing, pelo que o risco de taxa de juro é quase inexistente, pelo que o quadro “Risco de taxa de Juro (Carteira Bancária)”, descrito no ponto 3 do Anexo XII do presente aviso não foi apresentado.

Por outro lado, por norma, as aplicações do Banco são remuneradas a taxas de juro bastantes superiores às taxas que o Banco obtém para fazer o funding de tais operações. Isto porque, as taxas de juro ativas têm como referência as taxas mais elevadas praticadas principalmente no Brasil, enquanto as taxas de juro passivas têm como referencial taxas mais baixas praticadas nos mercados europeus e norte-americano. Desta forma, operando com margens de manobra confortáveis entre taxas de juro ativas e passivas, o Banco protege-se contra o risco de taxa de juro.